

1. INTRODUÇÃO

Com a publicação da Portaria n.º 087/2019-SEAD, instituiu-se a Política de Gestão de Riscos da SEAD, tendo como objetivo o estabelecimento dos princípios, das diretrizes, das responsabilidades e do processo de gestão de riscos nas unidades do órgão com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, conforme as boas práticas de governança adotadas no setor público.

2. DOS CRITÉRIOS DE RISCOS

Os critérios de riscos desta Matriz de Riscos apresentam-se em compliance com o processo de gestão de riscos da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), definido com base no Processo de Gestão de Riscos sugerido pela norma ISO 31000:2018 – Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos. Os critérios de impactos e probabilidades para mensuração do nível do risco são os seguintes:

2.1. ESCALA DE IMPACTO (1 a 5 – peso de 1 a 16):

- Desprezível (peso 1): impacto do evento nos objetivos/resultados é insignificante, estando adstrito a procedimentos de determinado setor ou unidade.
- Menor (peso 2): impacto do evento nos objetivos/resultados é pequeno, mas afetam de certa forma os procedimentos de determinada área ou setor, influenciando os resultados obtidos.
- Moderado (peso 4): impacto do evento nos objetivos/resultados é médio e tem capacidade de afetar áreas ou unidades isoladas.
- Maior (peso 8): impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização é de gravidade elevada, envolvendo áreas inteiras do órgão e/ou seu conjunto e é de difícil reversão.
- Catastrófico (peso 16): impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização tem potencial desestruturante sobre todo o órgão e é irreversível.

2.2. ESCALA DE PROBABILIDADE (1 A 5 – peso de 1 a 5):

- Raro (peso 1): o evento tem mínimas chances de ocorrer.
- Improvável (peso 2): o evento tem pequena chance de ocorrer
- Possível (peso 3): o evento tem chance de ocorrer.
- Provável (peso 4): o evento é esperado, mas pode não ocorrer.
- Quase Certo (peso 5): o evento ocorre (de forma inequívoca), salvo exceções.

3. MATRIZ DE DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE RISCO

Impacto	16	Catastrófico	Alto	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo
	8	Maior	Médio	Alto	Alto	Extremo	Extremo
	4	Moderado	Baixo	Médio	Alto	Alto	Alto
	2	Menor	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	1	Desprezível	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
PESO			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
		PESO	1	2	3	4	5
			Probabilidade				

BAIXO	⇒ 1 a 4
MÉDIO	⇒ 5 a 9
ALTO	⇒ 10 a 30
EXTREMO	⇒ 31 a 80

4. APETITE A RISCO E TOLERÂNCIA DO RISCO:

O apetite a risco define o nível de risco que a organização está disposta a aceitar na busca e na realização da sua missão e é fundamental para priorizar riscos, bem como selecionar respostas a riscos, devendo estar alinhado aos valores e objetivos estratégicos da instituição. Ele pode ser único para toda a organização ou variar em função de critérios definidos, ou do tipo de risco. A tabela a seguir define parâmetros relativos ao nível de risco que deverá receber ações de controle e qual é a tolerância aceitável para a SEAD:

Nível de Risco	Resposta ao Risco	Tolerância ao risco
EXTREMO	Implantar ações de controle imediatamente e o risco deve ser monitorado diretamente pelo Comitê Setorial.	Nível de risco <u>inaceitável</u> , exceto em extraordinárias circunstâncias.
ALTO	Garantir que ações de controle sejam implantadas, visando a redução do risco, e o risco deve ser acompanhado pelo Comitê Setorial.	Nível de risco <u>tolerável somente</u> se a redução do risco é impraticável ou seu custo é extremamente desproporcional à melhoria obtida.
MÉDIO	Garantir que as ações de controles atuais sejam eficazes ou aprimorar com ações complementares. Esse nível de risco deve ser monitorado diretamente pelo proprietário do risco e superintendente ou diretor da área.	Nível de risco <u>tolerável</u> se o custo da redução exceder a melhoria obtida.
BAIXO	Considerar possíveis ações de controle (analisar cada caso) ou manter as medidas de proteção existentes.	Nível de risco <u>aceitável</u> , sendo necessário manter a garantia de que o risco permanecerá nesse nível.

Tabela - Tolerância e Aceitação de Riscos.

5. MAPA DE RISCOS

5.1. RISCO 1: Irregularidade fiscal no decorrer do contrato.

- 5.1.1. Impacto: Menor
- 5.1.2. Probabilidade: Possível
- 5.1.3. Nível de risco: Médio
- 5.1.4. Danos:

a) Interrupção no fornecimento de energia elétrica;

b) Descontinuidade da prestação do serviço de energia elétrica;

b) Impossibilidade de efetuar os pagamentos das faturas de energia elétrica - grupo A, além de aditar e apostilar o Contrato, podendo ocorrer penalidades conforme prevista em Lei.
- 5.1.5. Ação de Prevenção:

a) Verificar junto a concessionária quanto a existência de cadastro junto ao SISLOG;

b) Alertar, antes do início do contrato, a concessionária sobre as condições contratuais com a Administração Pública, orientando que mantenha sempre as certidões regulares e atualizadas.
- 5.1.6. Ações de Contingência:

a) Notificar a empresa a anexar ou regularizar a documentação habilitatória necessária em tempo hábil;

b) Notificar a concessionária, dando prazo para regularização, sob risco de penalidades contratual;

c) Previsão de sanções para a concessionária pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.1.7. Responsáveis: Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Gestor do Contrato.

5.2. RISCO 2: Falta de energia nas Unidades Vapt Vupt.

- 5.2.1. Impacto: Menor
- 5.2.2. Probabilidade: Possível
- 5.2.3. Nível de risco: Baixo
- 5.2.4. Danos:

a) Interrupção dos serviços prestados na Unidade Vapt Vupt;

b) Blecaute na iluminação da Unidade;

c) Os equipamentos eletrônicos são desligados de modo súbitos, podendo ocasionar danos devido a sobrecargas e redução na vida útil;

d) Atrasos na assinatura do contrato;

e) Possíveis penalidades.
- 5.2.5. Ação preventiva:

a) Verificar a regularidade fiscal da concessionária, antes do início do processo de Inexigibilidade.

b) Estabelecer procedimento para os servidores das Unidades Vapt Vupt prevenirem-se em momentos adversos ligados à queda de energia;

c) Orientar os seus colaboradores a tomarem as medidas necessárias em relação aos equipamentos, para evitar possíveis danos;
- 5.2.6. Ações de Contingência:

a) Entrar em contato com a Equatorial e solicitar o reestabelecimento da energia.
- 5.2.7. Responsáveis: Coordenador da Unidade Vapt Vupt e Gestor do Contrato.